

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE CAFÉ E RESTAURANTE NA BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO-BPE

1) OBJETO

O IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, Organização Social de Cultura, informa que até às 14 horas do dia 25 de março de 2014 receberá propostas para exploração, administração e operação comercial do café e restaurante de aproximadamente 82 e 310 m², respectivamente, na Biblioteca Pública do Estado-BPE, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelo período inicial de abril de 2014 até dezembro de 2018, ou vinculado ao tempo de gestão do IDG no referido equipamento, e as selecionará de acordo com as regras abaixo especificadas. O espaço atenderá tanto aos visitantes, ao público em geral e também aos funcionários da Biblioteca Pública do Estado-BPE.

A Biblioteca Pública do Estado-BPE recebia, em média, 2 mil pessoas por dia, antes de fechar para a reforma e modernização.

2) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação nacional de atividades econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas neste documento.

Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita ou demais dúvidas deverão ser esclarecidos com a Diretoria de Desenvolvimento Institucional pelo email bibliotecas.parque@idg.org.br.

A planta do café e do restaurante está anexada ao presente instrumento, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas quando da realização da visita técnica.

O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 28 de março de 2014 de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e potencial de geração de fluxo para a Biblioteca Pública do Estado-BPE.

3) RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1) Do Recebimento da Documentação:

As propostas deverão ser entregues e protocoladas na Biblioteca Pública do Estado-BPE, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em envelopes lacrados, com a apresentação do Atestado de Visita Técnica.

O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

- c) Inscrição estadual e/ou municipal;
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município;
- f) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Cópia legível do RG e CPF do representante legal.

3.2) Do Recebimento das Propostas:

As propostas deverão conter:

- I) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- II) Proposta de valor mensal para remuneração da sub-permissão de uso (permissão remunerada de uso). Poderão ser oferecidos valores fixos e/ou fixos e variáveis de acordo com o faturamento;
- III) Proposta de investimento;
- IV) Proposta de política de desconto para funcionários do IDG;
- V) Relatório demonstrando a experiência do(s) sócio(s) na administração e operação de outros empreendimentos com dimensões similares e características correlatas;
- VI) Relatório e/ou balanço e certidões pertinentes que demonstrem a capacidade econômico/financeira da empresa;
- VII) Plano de Trabalho para implantação contendo, dentre outros, os seguintes itens:
 - a) Layout/mobiliário/equipamentos
 - b) Portfólio de produtos e tabela de valores;
 - c) Número estimado de funcionários, forma de contratação e qualificações;
 - d) Prazo para início de abertura e funcionamento;
 - e) Plano sucinto de divulgação/marketing;
- VIII) Autorização para que membros do IDG visitem outras instalações atualmente administrados pelo proponente; e
- X) Atestado de visita técnica.

4) CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO

- I) Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações bem como preservar a estrutura e limitações do espaço do café e do restaurante;
- II) Submeter o projeto de ambientação e complementares (ar condicionado, elétrica, gás, hidráulica e esgoto) do café e do restaurante à aprovação do IDG, para verificação de sua compatibilidade com o padrão estético e de qualidade da Biblioteca Pública do Estado-BPE;
- III) Abrir regularmente o café e o restaurante sempre acompanhando o horário de funcionamento da Biblioteca Pública do Estado-BPE;
- IV) Abrir ou estender o horário de funcionamento do café e do restaurante, em atendimento às atividades da Agenda Cultural na Biblioteca Pública do Estado-BPE se assim for necessário e com prévio comunicado do IDG;
- V) Será permitido o funcionamento do café e do restaurante até às 20h00, inclusive na segunda-feira. Os horários de funcionamento fora dos horários de abertura da Biblioteca Pública do Estado-BPE deverão ser acordados previamente. Qualquer alteração do acordado entre as partes valerá somente após autorização do IDG;
- VI) O interessado não poderá explorar o café e o restaurante para receber eventos, salvo se previamente autorizado pelo IDG;
- VII) Qualquer cessão do espaço do café e do restaurante, que garanta exclusividade da área ao proponente, somente ocorrerá fora dos horários de funcionamento da Biblioteca Pública do Estado-BPE, garantindo o espaço aberto para aos visitantes durante o funcionamento;
- VIII) O café e o restaurante poderão ser utilizados para atividades de programação cultural desde que previamente acordados entre as partes;
- IX) Qualquer atividade cultural que aconteça dentro do horário de funcionamento da Biblioteca Pública do Estado-BPE, deverá acontecer de forma gratuita, sem ônus, e aberta ao público em geral;
- X) O café e o restaurante deverão oferecer serviços de alimentação e bebidas, bem como a venda de produtos que guardem afinidade com a temática da Biblioteca Pública do Estado-BPE;
- XI) Deverá o interessado oferecer opções com possibilidade de preços acessíveis ao público em geral na comercialização dos produtos;
- XII) Os produtos a serem utilizados e comercializados no Café e no Restaurante deverão ser de boa qualidade e procedência, bem como feitos com respeito às normas de saúde e da vigilância sanitária no caso de atuação no segmento de alimentos e bebidas;
- XIII) Possibilitar pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;
- XIV) Responsabilizar-se pela manutenção do espaço do café e do restaurante, equipamentos e mobiliário, incluindo o regular controle de pragas, com atendimento às normas da vigilância sanitária;
- XV) Dada a natureza específica do contrato, que resultará desse processo de seleção, não haverá, em hipótese alguma, direito a “luvas”;

XVI) Quaisquer melhorias e adequações do espaço do café e do restaurante, que venham a ser realizadas, ficarão incorporadas ao imóvel da Biblioteca Pública do Estado-BPE, sem que isto gere direito a ressarcimento;

XVII) Após a celebração de contrato, as partes terão o serviço de coleta e transporte de lixo orgânico separados, devendo este custo ser de responsabilidade das partes isoladas;

XVIII) O interessado pelo espaço do café e do restaurante deverá se responsabilizar pelo seu consumo de água e manutenção e preservação de sua rede hidráulica, que deverá ter um medidor distinto. Caso não seja possível ter um medidor distinto, deverá ressarcir o IDG das despesas incorridas;

XIX) O interessado deverá se responsabilizar pelo consumo de energia elétrica do Café e do Restaurante. Caso não seja possível ter um medidor distinto, deverá ressarcir o IDG das despesas incorridas;

XX) Os valores referentes à limpeza da caixa de gordura e prêmio de seguro deverão ser estimados e incorporados ao valor a ser pago mensalmente;

XXI) O interessado deverá se responsabilizar pela despesas de telefonia, bem como qualquer outra referente ao café e restaurante;

XXII) O interessado deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção do espaço do café e do restaurante; e

XXIII) Cumprir as normas internas de segurança e limpeza da Biblioteca Pública do Estado-BPE; e

XXIV) O proponente que não atender às exigências deste Termo de Referência, será inabilitado.